

**PROCESSO Nº 23075.007924/2018-04**  
**CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS Nº 074/2018**

**CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS  
ORDINÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Diretor do Campus de Jandaia, Senhor **EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**, CPF nº 505.532.166-00, conforme delegação de competência pela Portaria nº 337, de 30/05/2018, da Reitoria, doravante denominada **UFPR** e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. João Maximiano nº 426, Centro, CEP 86900-000, Jandaia do Sul/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.197.993/0001-20, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. **JOÃO LOURENÇO DE ALMEIDA**, CPF nº 569.000.239-91, RG nº 3.637.999-5-SSP/PR e pela sua Vice-Diretora Sra. **MARLENE TEREZINHA PELISSARI**, CPF nº 516.697.499-91, RG nº 811.420-0-SSP/PR, doravante denominada **FAFIJAN**, celebram o presente Contrato de Rateio de Despesas Ordinárias, por Inexigibilidade de Licitação, registrada sob o nº 115/2018, tendo por base e fundamento o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFPR e a Prefeitura de Jandaia do Sul e as cláusulas e condições ora estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

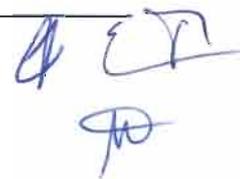
O presente contrato tem por objetivo estabelecer a divisão proporcional das despesas de energia elétrica, água e esgoto, seguro predial, monitoramento, limpeza e conservação, coleta de resíduos químicos e mão de obra em razão do uso compartilhado das instalações da Fundação Educacional Jandaia do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RATEIO**

O valor total das despesas será dividido entre a UFPR e a FAFIJAN, considerando a proporção de alunos e funcionários que compartilham as instalações e fazem uso dos serviços, cabendo à UFPR o percentual de 65,2% (sessenta e cinco vírgula dois por cento) das despesas - em média R\$ 27.575,69 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco mil reais e sessenta e nove centavos) mensais.

**Parágrafo Primeiro**

A tabela a seguir, meramente exemplificativa, demonstra a forma de rateio das despesas ordinárias, considerando que a FAFIJAN contabiliza 337 (trezentos e trinta e sete) e a UFPR 631 (seiscentos e trinta e uma) pessoas compartilhando as instalações e fazendo uso dos serviços e a proporcionalidade “*per capita*”.



Despesa	Critério de rateio	Estimativa de valores mensais	FAFIJAN	UFPR
Energia Elétrica	nº de usuários	R\$ 9.963,97	R\$ 3.468,86	R\$ 6.495,11
Água e Esgoto	nº de usuários	R\$ 5.332,74	R\$ 1.856,54	R\$ 3.476,20
Seguro Predial	nº de usuários	R\$ 820,55	R\$ 285,67	R\$ 534,88
Monitoramento	nº de usuários	R\$ 3.859,00	R\$ 1.343,47	R\$ 2.515,53
Limpeza e Conservação (material)	nº de usuários	R\$ 2.074,64	R\$ 722,27	R\$ 1.352,37
Limpeza e Conservação (mão-de-obra)	nº de usuários	R\$ 20.172,22	R\$ 7.022,77	R\$ 13.149,45
Coleta de Resíduos Químicos	nº de usuários	R\$ 80,00	R\$ 27,85	R\$ 52,15
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 42.303,12</b>	<b>R\$ 14.727,43</b>	<b>R\$ 27.575,69</b>

### Parágrafo Segundo

A UFPR e a FAFIJAN, por meio de seus fiscais de contrato, deverão, semestralmente, atualizar a quantidade de usuários do espaço (docentes, discentes e administrativos), a fim de que o rateio das despesas seja, eventualmente, reequilibrado, em caso de alteração na proporção de usuários de cada parte.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APURAÇÃO DOS VALORES

Os valores serão apurados pela FAFIJAN e encaminhados à UFPR por meio de Demonstrativos de despesas comprovados pelas respectivas guias de recolhimento, notas fiscais, recibos de pagamento e outros meios idôneos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

O valor global estimado do contrato é de R\$ 330.908,29 (trezentos e trinta mil, novecentos e oito reais e vinte e nove centavos) anuais, correspondendo a R\$ 27.575,69 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco mil reais e sessenta e nove centavos) mensais, a serem pagos à **FAFIJAN**, após 30 (trinta dias) do recebimento dos comprovantes constantes na Cláusula Terceira, em local ou conta corrente por ela indicado.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do presente aditivo serão custeadas na fonte de recursos 100 – Tesouro Nacional, na ação 12.364.2080.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, e no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor indicado pelo Diretor do Campus e designado através de Portaria da Pró-Reitoria de Administração – PRA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até no máximo 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contrato será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

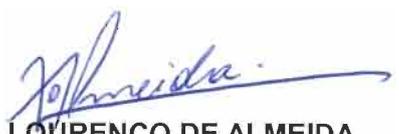
Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná/Subseção de Curitiba será competente para dirimir dúvidas e ou questões resultantes de interpretação do presente instrumento.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes.

Curitiba, 01 de junho de 2018.



**EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
DIRETOR DO CAMPUS DE JANDAIA



**JOÃO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL  
DIRETOR



**MARLENE TEREZINHA PELISSARI**  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL  
VICE-DIRETORA